



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Os Vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Resolução que promove alterações no bojo do art. 2º da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou na Câmara de Vereadores de Franca, a Escola do Legislativo (ELEFRAN), e dá outras providências.

O mundo moderno exige de todos competências para o desenvolvimento de determinadas atividades funcionais. O dinamismo, as inovações, as tendências mundiais e nacionais requerem atenção, acompanhamento de todos os profissionais para que, por questões de sobrevivência, continuem no mercado de trabalho. O serviço público não é diferente, mas com nuances específicas, exige do profissional eficiência e eficácia no exercício funcional.

Sob essa premissa, e observando-se as vanguardas legislativas ultimamente aconteceram várias acontecimentos no mundo que exigem adequações de cada profissional no serviço público, suscetível de afetar as relações entre as pessoas, tais como a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), altos índices de depressão que afetam a questão de readaptação de servidores, iminência de implantação de programa de eficiência pública, grande utilização do ensino a distância (EAD), discussões crescentes sobre avaliação e mensuração de desempenho no serviço público etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Além disso, a realização de Protocolo de Intenções, Acordos de Cooperação Técnica (ACT), a grande aproximação existente entre o Poder Legislativo e as comunidades, através da implementação de projetos de educação política, qualificação e ações de cidadania, bem como o avanço da educação digital e laboratório de ideias legislativas (como já existe na Câmara Municipal de Piracicaba, de Sorocaba, Cotia, Brumadinho, Barra Mansa, Câmara dos Deputados etc.) precisam e já estão sendo inseridas na ótica das Escolas de Governo, sobretudo as Escolas do Legislativo.

Pensando nessas tendências, é que apresentamos a presente propositura com o escopo em atualizar os objetivos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Franca, com outros diplomas legais de outras Escolas de Governo do país, como a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Campinas (Elecamp), que é uma das mais produtivas do país, bem como a Escola do Legislativo de Sumaré e a Escola do Legislativo do Estado de Roraima.

Deve haver uma enorme aproximação da comunidade com o Legislativo, por intermédio das Escolas do Legislativo, que também deve proporcionar ou oportunizar meios para que parcelas vulneráveis populacionais tenham dignidade e acesso ao mercado de trabalho.

Neste sentido, contamos com o apoio e colaboração dos nobres pares para apreciação da seguinte propositura:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023.

Modificam dispositivos contidos no art. 2º da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que criou



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



na Câmara Municipal de Franca a Escola do Legislativo (ELEFRAN), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:

Art. 1º Ficam modificados os incisos VIII, X, XII, XVI, XXII, XXIII, XXIV e XXV ao art. 2º da Resolução nº 586, de 09 de outubro de 2018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"art. 2º
.....

VIII - realizar Parcerias através de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou Protocolo de Intenções; **(NR)**

X - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Franca, através de palestras, oficinas, congressos, ciclo de debates e seminários, podendo ainda desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas; **(NR)**

XII - realizar e participar de eventos, seminários, pesquisas, publicações e encontros no âmbito de suas competências; **(NR)**

XVI - propor atuação em conjunto com órgãos representativos e organizações visando à obtenção de dados técnicos, à elaboração de estudos e pesquisas e à realização de eventos sobre temas pertinentes ao Poder Legislativo ou a políticas públicas, podendo para tal promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas no território nacional; **(NR)**

XXII - promover treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, incluídos os grupos de cidadãos



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



mais vulneráveis, em conformidade com a Política Nacional de Educação Digital (Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023); **(NR)**

XXIII - criar repositório de boas práticas de educação legislativa; **(NR)**

XXIV - observar as diretrizes dadas pela Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL) e Associação Paulista de Escolas do Legislativo (APEL); e **(NR)**

XXV - atuar nos laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, observando-se prescrições contidas nos arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021. **(NR)**

Parágrafo único.....

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 16 de janeiro de 2023.

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

Daniel Bassi
Vereador

Carlos Cesar Buci
Vereador